



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 830/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM MAIS 100% (CEM POR CENTO), O ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1996 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento programa do exercício de 1996 do Fundo Municipal de Saúde, em mais 100% (Cem por cento), dos valores fixados para a despesa, aprovados através da Lei Municipal nº 820, artigo 7º, item II, combinado com o artigo 5º, item I, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 2º - As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 1.996

MK
MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS